



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

**PROJETO DE LEI Nº 44 /2025**



Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1464/2025  
Data: 02/06/2025 - Horário: 12:07  
Legislativo - PLO 44/2025

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas o Festival de Congado realizado anualmente no primeiro domingo do mês de junho e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, o **Encontro de Congado**, realizado anualmente no **último domingo do mês de junho**, realizado atualmente na Rua José de Moraes, 22, Bairro Residencial.

**Art. 2º** O Festival de Congado é uma manifestação cultural e religiosa tradicional do município, que ocorre desde o ano de **2009**.

**Parágrafo único.** O evento conta com a participação de mais de **30 bandas de congados da região**, sendo um importante instrumento de preservação da cultura afro-brasileira, da religiosidade popular e da memória ancestral do povo congonhense.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento com infraestrutura, divulgação, segurança, transporte e outras formas de fomento cultural, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Secretaria Municipal competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de maio de 2025.

Vagner Luiz de Souza  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

002

002  
002

## Justificativa

A presente proposta de lei visa reconhecer oficialmente o **Encontro de Congado de Congonhas** como parte integrante do calendário cultural e religioso do município, valorizando sua trajetória iniciada em 2009 e consolidada como um dos mais importantes encontros de grupos de Congado da região.

A celebração resgata a tradição do Congado, expressão de fé, resistência e identidade das comunidades negras e populares de Minas Gerais, promovendo o encontro de dezenas de guardas de Congado e fortalecendo laços culturais, espirituais e comunitários.

Congonhas, 27 de maio de 2025.

Vagner Luiz de Souza  
Vereador

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



**Projeto de Lei 44/2025**

Matéria lida em Plenário – **18ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **03 de junho de 2025.**

**Averaldo Pereira da Silva**

Presidente

Mesa Diretora



Congonhas, 03 de junho de 2025.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

**Ref.: Projeto de Lei 44/2025 – institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Congonhas e festival de congado realizado anualmente no primeiro domingo do mês de junho e dá outras providências.**

## PARECER

Versa o projeto sobre a inclusão no calendário municipal, de dia comemorativo.

A competência de iniciativa é concorrente, sendo que o projeto foi por Edil.

O assunto está no rol das competências municipais, por se tratar de interesse exclusivo local.

A proposta está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

**Adriano Melillo**

**PROCURADOR DO LEGISLATIVO**

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- Comissão de Saúde e Assistência Social

EMBRANCO

# Congonhas

## CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 09 de junho de 2025.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Projeto de Lei nº 044/2025- Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas o Festival de Congado realizado anualmente no primeiro domingo do mês de junho e dá outras providências**

#### RELATÓRIO

O projeto visa instituir o Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas o Festival de Congado.

A proposta foi apresentada pelo Vereador Vagner Luiz de Souza, que é competente para tal.

A competência de iniciativa é concorrente.

O assunto está no rol das competências municipais, está devidamente motivada. O projeto é legal e constitucional.

Pela **APROVAÇÃO** da matéria, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Relator

VEREADORES	ASSINATURA
Simônia M. de J. Magalhães – <b>Presidente</b>	
Kate Bárbara Marques Urzedo – <b>Vice-Presidente</b>	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Hemerson Ronan Inácio	
Vagner Luiz de Souza	
Roberto Kleiton G. de Aguiar	
Eduardo Ladislau Marques	

# Congonhas

## CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 30 de Junho de 2025.

### Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

**Projeto de Lei nº 044/2025- Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas o Festival de Congado realizado anualmente no primeiro domingo do mês de junho e dá outras providências.**

### RELATÓRIO

O projeto visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas o Festival de Congado.

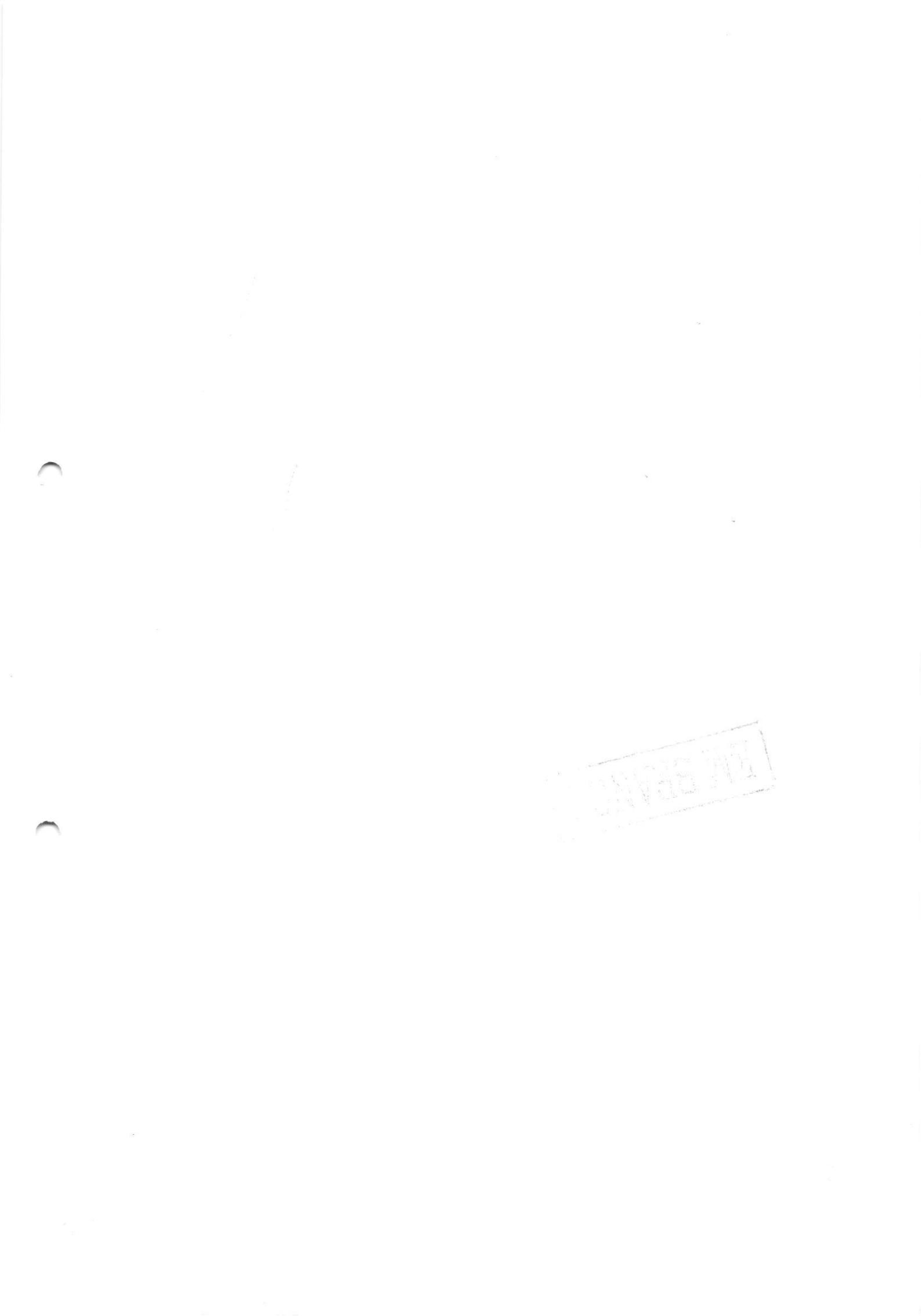
A proposta foi apresentada pelo Vereador Wagner Luiz de Souza, que é competente para tal.

O Festival de Congado é uma expressão tradicional da cultura afro-brasileira e religiosa, presente na história e identidade do município de Congonhas. Sua realização anual reforça valores como o respeito à diversidade cultural, à fé popular e à valorização das manifestações culturais de origem africana.

A oficialização do evento por meio de lei contribui para sua preservação, fortalecimento e institucionalização, além de possibilitar maior apoio logístico, estrutural e financeiro por parte do poder público municipal, assim sendo, sou pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Magalhães  
Relator

VEREADORES	ASSINATURA
Rodrigo Silva Mendes - <b>Presidente</b>	
Simônia M.de J. Magalhães – <b>Vice Presidente</b>	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Edonias Clementino de Almeida	
Kate Bárbara Marques Urzedo	
Heli Nascimento Faustino	
Eduardo Ladislau Marques	





CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 30 de junho de 2025.

**Comissão de Saúde e Assistência Social**

**Projeto de Lei nº 044/2025- Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas o Festival de Congado realizado anualmente no primeiro domingo do mês de junho e dá outras providências.**

**RELATÓRIO**

O projeto visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas o Festival de Congado.

A proposta foi apresentada pelo Vereador Vagner Luiz de Souza, que é competente para tal.

O Congado é uma manifestação cultural, religiosa e popular de grande relevância histórica e social, especialmente nas comunidades tradicionais afrodescendentes. Em Congonhas, o festival representa um momento de valorização da cultura local, da fé e da ancestralidade, promovendo também a integração comunitária e o fortalecimento da identidade cultural da população, assim sendo, sou favorável à **APROVAÇÃO** da matéria.

Relator

VEREADORES	ASSINATURA
Roberto Kleiton G. de Aguiar - <b>Presidente</b>	
Patrícia Fernandes Monteiro – <b>Vice Presidente</b>	
Kate Bárbara Marques Urzedo	
Eduardo Ladislau Marques	
Simônia Maria de J. Magalhães	
Hemerson Ronan Inácio	
Heli Nascimento Faustino	

CMC/PV/RC

EMBRAMCO

95



CÂMARA MUNICIPAL

*Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama*



## Projeto de lei 44/2025

Aprovado em Primeira votação simbólica, por 9 votos favoráveis, a Vereadora Simônia não estava presente em Plenário no momento da votação. – 23<sup>a</sup> Reunião Ordinária – 08/07/2025. O Presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 08 de julho de 2025.

**Averaldo Pereira da Silva**

Presidente

Mesa Diretora

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

*Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama*



## **Projeto de lei 44/2025**

Aprovado em Segunda discussão e votação, por 9 votos favoráveis - 24ª Reunião Ordinária – 17/07/2025. O Presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 17 de julho de 2025.

**Averaldo Pereira da Silva**

Presidente

Mesa Diretora

BRANCO

100%

100%

# Congonhas

# CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Congonhas, 17 de julho de 2025.

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**PROJETO DE LEI N° 044/2025 – Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas o Festival de Congado realizado anualmente no primeiro domingo do mês de junho e dá outras providências.**

### REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 044/2025, de autoria do Vereador Vagner Luiz de Souza, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna à esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos a necessidade das seguintes alterações:

- A substituição do termo “primeiro” por “último” na ementa do projeto, em conformidade com o art. 1º.

Este é o nosso relatório.

VEREADORES	ASSINATURA
Simônia M. de J. Magalhães - <b>Presidente</b>	
Kate Bárbara Marques Urzedo - <b>Vice Presidente</b>	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Hemerson Ronan Inácio	
Vagner Luiz de Souza	
Roberto Kleiton G. de Aguiar	
Eduardo Ladislau Marques	

EMBRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Recebido em: 21/07/25

Luzia Charles

**PROPOSIÇÃO DE LEI N° 36/2025**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS O FESTIVAL DE CONGADO REALIZADO ANUALMENTE NO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, o Encontro de Congado, realizado anualmente no último domingo do mês de junho, realizado atualmente na Rua José de Moraes, 22, Bairro Residencial.

**Art. 2º** O Festival de Congado é uma manifestação cultural e religiosa tradicional do município, que ocorre desde o ano de 2009.

Parágrafo único. O evento conta com a participação de mais de 30 bandas de congados da região, sendo um importante instrumento de preservação da cultura afro-brasileira, da religiosidade popular e da memória ancestral do povo congonhense.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento com infraestrutura, divulgação, segurança, transporte e outras formas de fomento cultural, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Secretaria Municipal competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 18 de julho de 2025.

  
**AVERALDO PEREIRA DA SILVA**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Câmara Municipal de Congonhas**

EMBRANCO

33

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Recebido em: 21/07/25

Luisa Charles

Ofício nº 201/2025/Secretaria

Congonhas, 21 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.  
Anderson Costa Cabido  
Prefeito Municipal**

**Assunto:** Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
044/2025	Vereador Vagner Luiz de Souza	036/2025

Atenciosamente,

**AVERALDO PEREIRA DA SILVA**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Câmara Municipal de Congonhas**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 4.329, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS O FESTIVAL DE CONGADO REALIZADO ANUALMENTE NO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, o Encontro de Congado, realizado anualmente no último domingo do mês de junho, realizado atualmente na Rua José de Moraes, 22, Bairro Residencial.

**Art. 2º** O Festival de Congado é uma manifestação cultural e religiosa tradicional do município, que ocorre desde o ano de 2009.

**Parágrafo único.** O evento conta com a participação de mais de 30 bandas de congados da região, sendo um importante instrumento de preservação da cultura afro-brasileira, da religiosidade popular e da memória ancestral do povo congonhense.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento com infraestrutura, divulgação, segurança, transporte e outras formas de fomento cultural, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Secretaria Municipal competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2025.

ANDERSON COSTA  
CABIDO:81361742615

Assinado de forma digital por  
ANDERSON COSTA  
CABIDO:81361742615  
Dados: 2025.08.11 13:53:59 -03'00'

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
**Prefeito de Congonhas**

EMBRANDO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



## Projeto de Lei nº 44/2025

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de agosto de 2025.

  
Elder Vale Marques  
Secretaria do Legislativo